

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025	
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário e equipamentos/material permanente para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 20/05/2025 às 08:30h.	INICIO DA SESSÃO 09:00h do dia 20/05/2025
MODO DE DISPUTA: Aberto.	
LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE Não.	
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://bnc.org.br/	ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br ou Pelo telefone: (38) 3754-8832/8929.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF.	
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites https://bnc.org.br/ e www.tresmarias.mg.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com valor informado em cada item.	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG**, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através do Ato Municipal nº 074 de 19 de fevereiro de 2025, com sede na Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias /MG – CEP: 39205-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário e equipamentos/material permanente para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://bnc.org.br/> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no sistema <https://bnc.org.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica **Bolsa Nacional de Compras - BNC**,

através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://bnc.org.br/>.

3.2. As empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade.

3.3. No que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.10 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.12 O impedimento de que trata o item 4.3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.13 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.1.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.2.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.1** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.1** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.1** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.1** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os

documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.6 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 **Conter catálogos, literatura técnica, em português ou traduzido, compatível e adequado às especificações técnicas dos equipamentos ofertados.**

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá observar os valores mínimos informados no campo próprio na plataforma de acordo com cada item.**

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

prorrogações.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.27.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.5.2 empresas brasileiras;

7.27.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou

unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.2 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.3 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de

classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO JULGAMENTO

9.1 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo estabelecido pelo pregoeiro que deverá ser de no mínimo 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema <https://bnc.org.br/>.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Possuir Cadastro do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.2.5 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

9.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.6.1 deste edital.

9.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município e/ou pelo Registro Cadastral no SICAF.**

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município.

10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações

prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

10.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial

ou agência;

10.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014

10.10.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

10.10.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.10.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais

relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11 **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.**

10.11.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

10.12 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.12.1 A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

10.12.2 Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto.

10.12.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.2 No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no <https://bnc.org.br/> sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

16.3 O licitante mais bem classificado será convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

18.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado

por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

18.3.1 Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.3.2 Na hipótese prevista no subitem 18.3.1, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

18.3.3 Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do item 18.3 e subitem 18.3.2, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

18.3.3.1 Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração Municipal;

18.3.3.2 Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

18.3.3.3 Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

18.3.3.4 Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

18.3.3.5 Não havendo êxito nas negociações previstas neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.4.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gestor da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 18.4.2, o gestor da ARP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

18.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor da ARP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.4.5 Na hipótese de comprovação do disposto no item 18.4 e subitem 18.4.1, o gestor da ARP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

19.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura ao Gestor o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

19.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da

Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

19.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

19.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o órgão gerenciador poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

19.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.8 Cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.8.1 por razão de interesse público;

19.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.8.3 se não houver êxito nas negociações acima descritas.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar

qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A sanção prevista no subitem 20.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.6 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.7 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.8 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.9 A sanção prevista no subitem 20.2.3 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Três Marias, pelo

prazo de 3 (três) anos.

20.10 A sanção prevista no subitem 20.2.4 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou

da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Três Marias.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.1 A impugnação e o pedido de esclarecimentos serão realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bnc.org.br/>.

21.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.6 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 22.3 Todas as comunicações serão formalizadas através do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.
- 22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 22.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os

princípios da isonomia e do interesse público.

22.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.16 A Autoridade Superior do Município de Três Marias poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.17 A anulação do pregão induz à da ARP.

22.18 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.19 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.20 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.21 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no site www.tresmarias.mg.gov.br.

22.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 15 de abril 2025.

Flávio Rubens de Campos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A necessidade a ser atendida com a compra de ar-condicionado, cadeiras, mesas, bebedouro, ventiladores e televisão para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias está relacionada à melhoria das condições de trabalho, conforto térmico, organização e funcionalidade dos espaços administrativos. Principais necessidades atendidas: Conforto Térmico e Saúde dos Servidores Ar-condicionado e ventiladores garantem um ambiente climatizado, evitando excesso de calor ou umidade, o que pode impactar a produtividade e o bem-estar dos funcionários. Mobiliário Adequado para Atividades Administrativas Cadeiras e mesas ergonômicas são essenciais para evitar problemas posturais e garantir eficiência no trabalho diário das secretarias. Infraestrutura Básica de Hidratação - O bebedouro assegura acesso à água potável, atendendo a requisitos de saúde e condições dignas de trabalho. Comunicação e Informação - A televisão pode ser utilizada para divulgação de informes internos, treinamentos ou como recurso multimídia em reuniões. A aquisição desses equipamentos e móveis contribui para a adequação dos ambientes de trabalho, refletindo uma gestão pública mais eficiente e preocupada com a qualidade do serviço prestado.
--	--

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO?	A natureza dos bens adquiridos é de bens permanentes, uma vez que se trata de equipamentos e mobiliário que serão utilizados por um período prolongado nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias.
QUAL A VIGÊNCIA?	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Não há.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	1. Eficiência Energética • Ar-condicionado e ventiladores: ○ Priorizar equipamentos com selo Procel A (mais eficientes). ○ Optar por modelos com tecnologia inverter (menor consumo de energia). • Televisão: ○ Escolher modelos com certificação Energy Star ou equivalente. 2. Materiais Sustentáveis e Durabilidade • Cadeiras e mesas: ○ Dar preferência a móveis feitos com madeira certificada (FSC) ou materiais reciclados. ○ Escolher produtos com design durável e reparável (evitando descarte rápido). • Bebedouro: ○ Priorizar modelos com sistema de filtragem (evitando o uso de garrafas plásticas). Cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	Não há.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	O levantamento de mercado foi realizado na internet em portais de contratações públicas e contratações similares, conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de obter a melhor solução com mais segurança e planejamento das compras públicas.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A aquisição de ar-condicionado, cadeiras, mesas, bebedouro, ventiladores e televisão para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias demanda agilidade, transparência e economicidade, justificando plenamente a utilização do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços , conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) .

	1. Adequação ao Pregão Eletrônico O pregão eletrônico é o procedimento mais adequado para compras de bens e serviços comuns, especialmente quando: • Há padrão de mercado definido (equipamentos com especificações técnicas claras, como ar-condicionado, móveis e eletrônicos). • Possibilidade de competição ampla (múltiplos fornecedores habilitados). 2. Vantagens do Registro de Preços A modalidade de Registro de Preços é justificável porque: • Flexibilidade na demanda: A Prefeitura pode adquirir os itens conforme a necessidade real, sem estoque excessivo. • Economia de escala: Possibilidade de adesão por outros órgãos municipais ou estaduais, reduzindo custos. • Atualização facilitada: Em caso de variação de preços, o registro pode ser revisto sem novo procedimento licitatório. 3. Especificações Técnicas Padronizadas Os itens solicitados possuem características técnicas mensuráveis, como: • Ar-condicionado: BTU, eficiência energética (Procel A), tipo de gás refrigerante. • Móveis: Dimensões, materiais (madeira certificada, metal), ergonomia. • Eletrônicos: Polegadas (TV), consumo em watts (ventiladores). Isso permite igualdade competitiva entre os fornecedores, atendendo ao princípio da isonomia. 4. Redução de Custos e Transparência • Pregão eletrônico permite maior participação de fornecedores de diferentes regiões, ampliando a concorrência. • Sistema de lances em tempo real assegura a melhor proposta, com redução de até 30% em comparação a cotação direta (dados do TCU). • Registro de Preços evita sobrepço por compras emergenciais futuras.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Será contratado empresa(s) para fornecimento de Mobiliário e equipamento/material permanente através do Sistema de Registro de Preços por meio Pregão Eletrônico sob critério de Menor Preço Item.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Não se aplica.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA	Sim, durante período que corresponde a garantia.

TÉCNICA?					
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?		Não se aplica.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO					
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	O quantitativo foi estimado por demanda levantada nas Secretarias Municipais.				
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Sendo assim, consta a necessidade de contratação com as devidas quantidades e características abaixo descritas:				
ESPECIFICAÇÃO	Item	CATMA T/ CATSER	Descrição	Und.	Qtdade.
	1	350128	CADEIRA FIXA Material Assento: Madeira E Espuma Injetada, Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada , Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster , Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Interligado Ao Assento Por Tubo De Aço , Características Adicionais: Sem Braço , Tratamento Superficial: Pintura Epóxi , Cor: Preta , Tipo Pé: 4 Pés Com Sapatas , Dimensões Assento: 450 X 420 MM, Dimensões Encosto: 380 X 360 MM, Normas Técnicas: Abnt Nbr 13962/2002 Garantia 12 Meses	UN	50
	2	231466	CADEIRA ESCRITÓRIO Assento/Encosto Assento 48x42 Material Assento Madeira Multilaminada + Espuma Injetada Pouliretano Tecido J Serrano / Crepe / Courino Acabamento Perfil Encosto 36x44 Material Encosto Madeira Multilaminada + Espuma Injetada Pouliretano Tecido J Serrano / Crepe / Courino Acabamento Perfil Mecanismo Mecanismo Back System– Ajuste Altura e Encosto Fixado Canoa Altura Regulável Sim Ajuste Encosto Sim Pistão Classe 3 Altura 43cm a 53cm Rodízios Giratório Sapata Fixa Estrela Executivo – Tubdo Quadrado 25x25x1,2 Capa Estrela PP Pintura Eletroestatica Cores Ferragem Preto Kg Suportado 120kg	UN	50

			Braços Não Certificações NR 17 Garantia 12 Meses		
3	613653		CADEIRA ESCRITÓRIO Material Estrutura: Poliproleno/ Tubo Aço Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido Alta Resistência Material Encosto: Poliuretano Injetado Anatômico Tipo base: Giratória com 5 rodízios Tipo encosto: Espalдар Médio Regulável Apoio Braço: Com braços reguláveis Tipo Sistema Regulagem Vertical: a gás Características adicionais: Peso max. recomendado: 200kg Dimensões assento: 60x50 cm Normas Técnicas: ABNT NBR 13962/2006 Características adicionais: Cadeira Ergonomica Garantia 12 Meses	UN	75
4	611790		MESA COM 3 GAVETAS Material Estrutura: Madeira MDF , Material Tampo: Madeira MDF , Material Borda: PVC , Cor: Ovo , Comprimento: 1600 mm, Largura: 120 cm, Altura: 0,75 m, Espessura Tampo: 25 mm, Formato: em "I" , Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão Padrão Madeirado , Quantidade Pés: 4 un, Formato Tampo: em "I" , Tipo Bordas: PVC Semi-Rígido.	UN	15
5	611845		MESA COM 3 GAVETAS Material Estrutura: Madeira MDF, Material Tampo: Madeira MDF, Material Borda: PVC, Cor: Ovo, Comprimento: 1,20 m, Largura: 65 cm, Altura: 0,75 m, Espessura Pampo: 25 mm, Formato: Retangular, Características Adicionais: Sapatas Niveladoras, Quantidade Pés: 4 un, Padrão Acabamento: Pó Epóxi	UN	15
6	302522		VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR:110/220 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE:03 PÁS, DIÂMETRO:60 CM Garantia 12 Meses	UN	32
7	330459		VENTILADOR, TIPO:MESA, POTÊNCIA MOTOR:220 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:03 VELOCIDADES/GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO HÉLICE:3 PÁS DE PLÁSTICO RESISTENTE, DIÂMETRO:40 CM, Garantia 12 Meses	UN	31

	8	300283	300283 CATMAT VENTILADOR Tipo: Coluna / Pedestal, Tensão Alimentação: 110 V, Características Adicionais: Grade Removível, Diâmetro: 50 A 60 CM., Altura: Mínimo 1,20 E Máximo 2,10 M, Rotação: 300 A 1.300 RPM Garantia 12 Meses	UN	30
	9	N/L	AR CONDICIONADO Tipo: Split, Modelo: Piso-Teto Inverter, Capacidade Refrigeração: mínimo 12.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	UN	20
	10	N/L	AR CONDICIONADO Tipo: Split, Modelo: Piso-Teto Inverter, Capacidade Refrigeração: mínimo 24.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	UN	12
	11	617852	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Piso-Teto Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto, Sem Fio, Garantia: 1 ANO	UN	20
	12	443965	Televisor Tamanho Tela: 50POL , Voltagem: BivoltV, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto	UN	15
	13	461106	ARMARIO DE AÇO MATERIAL:AÇO -70- CHAPA 22/FECHADURA MODELO: PA-70#22 ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROTASTICA COM PÓ EXI COR:CINZA PÉS: FIXO PORTA: ABRIR FECHAMENTO: FECHADURA TIPO YAKE QUANTIDADE DE PORTAS: 2 PORTAS PRATELEIRAS: 3 COM REFORÇO OMEGA CORPO E PRATELEIRA ALTURA: 1,66MX 0,75CM PROFUNDIDADE:0,35CM DOBRADIÇAS: PINO ZINCADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARMARIO DE AÇO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTATICO , PRATELEIRAS FACRICADAS COM 3ª DOBRA DE REFORÇO DE OMEGA DE FUNDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA E SUSTENTAÇÃO.	UN	20
	14	395320	BEBEDOURO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TORNEIRAS BAIXA	UN	6

			PRESSÃO/ TEMPERATURA 4°C A 9° MATERIAL GABINETE: AÇO INOX E POLIURETANO INJETADO CAPACIDADE ÁGUA: 100L MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL Garantia 12 Meses			
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO						
MEIOS USADOS NA PESQUISA	A estimativa de preços foi realizada pelo setor de compras através de portais de contratações públicas, utilizando o painel de preços e contratações similares. O parâmetro utilizado para encontrar o valor unitário do item foi a MÉDIA.					
ESTIMATIVA DE PREÇO	Descrição		Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	1	CADEIRA FIXA Material Assento: Madeira E Espuma Injetada, Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada , Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster , Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Interligado Ao Assento Por Tubo De Aço , Características Adicionais: Sem Braço , Tratamento Superficial: Pintura Epóxi , Cor: Preta , Tipo Pé: 4 Pés Com Sapatas , Dimensões Assento: 450 X 420 MM, Dimensões Encosto: 380 X 360 MM, Normas Técnicas: Abnt Nbr 13962/2002 Garantia 12 Meses	UN	50	195,97	9.798,50
	2	CADEIRA ESCRITÓRIO Assento/Encosto Assento 48x42 Material Assento Madeira Multilaminada + Espuma Injetada Pouliretano Tecido J Serrano / Crepe / Courino Acabamento Perfil Encosto 36x44 Material Encosto Madeira Multilaminada + Espuma Injetada Pouliretano Tecido J Serrano / Crepe / Courino Acabamento Perfil Mecanismo Mecanismo Back System– Ajuste Altura e Encosto Fixado Canoa Altura Regulável Sim Ajuste Encosto Sim Pistão Classe 3 Altura 43cm a 53cm Rodízios Giratório Sapata Fixa Estrela Executivo – Tubdo Quadrado 25x25x1,2 Capa Estrela PP Pintura Eletroestatica Cores Ferragem Preto	UN	50	444,00	22.200,00

	Kg Suportado 120kg Braços Não Certificações NR 17 Garantia 12 Meses				
3	CADEIRA ESCRITÓRIO Material Estrutura: Poliproleno/ Tubo Aço Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido Alta Resistência Material Encosto: Poliuretano Injetado Anatômico Tipo base: Giratória com 5 rodízios Tipo encosto: Espalдар Médio Regulável Apoio Braço: Com braços reguláveis Tipo Sistema Regulagem Vertical: a gás Características adicionais: Peso max. recomendado: 200kg Dimensões assento: 60x50 cm Normas Técnicas: ABNT NBR 13962/2006 Características adicionais: Cadeira Ergonomica Garantia 12 Meses	UN	75	604,33	45.324,75
4	MESA COM 3 GAVETAS Material Estrutura: Madeira MDF , Material Tampo: Madeira MDF , Material Borda: PVC , Cor: Ovo , Comprimento: 1600 mm, Largura: 120 cm, Altura: 0,75 m, Espessura Tampo: 25 mm, Formato: em "I" , Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão Padrão Madeirado , Quantidade Pés: 4 un, Formato Tampo: em "I" , Tipo Bordas: PVC Semi-Rígido.	UN	15	900,00	13.500,00
5	MESA COM 3 GAVETAS Material Estrutura: Madeira MDF, Material Tampo: Madeira MDF, Material Borda: PVC, Cor: Ovo, Comprimento: 1,20 m, Largura: 65 cm, Altura: 0,75 m, Espessura Pampo: 25 mm, Formato: Retangular, Características Adicionais: Sapatas Niveladoras, Quantidade Pés: 4 un, Padrão Acabamento: Pó Epóxi	UN	15	790,17	11.852,55
6	VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR:110/220 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE:03 PÁS, DIÂMETRO:60 CM Garantia 12 Meses	UN	32	479,34	63.272,88
7	VENTILADOR, TIPO:MESA, POTÊNCIA MOTOR:220 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:03 VELOCIDADES/GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO HÉLICE:3 PÁS DE PLÁSTICO RESISTENTE, DIÂMETRO:40 CM, Garantia 12 Meses	UN	31	185,80	5.759,80

	8	300283 CATMAT VENTILADOR Tipo: Coluna / Pedestal, Tensão Alimentação: 110 V, Características Adicionais: Grade Removível, Diâmetro: 50 A 60 CM., Altura: Mínimo 1,20 E Máximo 2,10 M, Rotação: 300 A 1.300 RPM Garantia 12 Meses	UN	30	212,28	12.736,80
	9	AR CONDICIONADO Tipo: Split, Modelo: Piso-Teto Inverter, Capacidade Refrigeração: mínimo 12.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	UN	20	3.241,17	64.823,40
	10	AR CONDICIONADO Tipo: Split, Modelo: Piso-Teto Inverter, Capacidade Refrigeração: mínimo 24.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	UN	12	5.292,63	89.974,71
	11	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Piso-Teto Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto, Sem Fio, Garantia: 1 ANO	UN	20	4.300,00	86.000,00
	12	Televisor Tamanho Tela: 50POL , Voltagem: BivoltV, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto	UN	15	3.720,15	55.802,25
	13	ARMARIO DE AÇO MATERIAL:AÇO -70- CHAPA 22/FECHADURA MODELO: PA-70#22 ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROTASTICA COM PÓ EXI COR:CINZA PÉS: FIXO PORTA: ABRIR FECHAMENTO: FECHADURA TIPO YAKE QUANTIDADE DE PORTAS: 2 PORTAS PRATELEIRAS: 3 COM REFORÇO OMEGA CORPO E PRATELEIRA ALTURA: 1,66MX 0,75CM PROFUNDIDADE:0,35CM DOBRADIÇAS: PINO ZINCADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARMARIO DE AÇO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO , PRATELEIRAS FACRICADAS COM 3ª DOBRA DE REFORÇO DE OMEGA DE FUNDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA E SUSTENTAÇÃO.	UN	20	900,91	18.018,20

	14	BEBEDOURO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TORNEIRAS BAIXA PRESSÃO/ TEMPERATURA 4°C A 9º MATERIAL GABINETE: AÇO INOX E POLIURETANO INJETADO CAPACIDADE ÁGUA: 100L MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL Garantia 12 Meses	UN	6	3.060,91	18.365,46
TOTAL GERAL: R\$ 517.429,30 (Quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)						
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO						
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?		O objeto será licitado por item, em virtude de não haver necessidade de agrupamento, estimulando assim, a competitividade entre os licitantes e visando economicidade para Administração Pública.				
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES						
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?		Não há.				
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO						
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?		Não.				
RESULTADOS PRETENDIDOS						
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?		1. Melhoria do Conforto Térmico – Ar-condicionado e ventiladores proporcionam um ambiente mais agradável, especialmente em regiões de clima quente, aumentando a produtividade dos servidores públicos. 2. Ergonomia e Saúde Ocupacional – Cadeiras e mesas adequadas ajudam a prevenir problemas posturais e lesões por esforço repetitivo (LER/DORT), garantindo melhor desempenho dos funcionários. 3. Bem-estar e Qualidade de Vida no Trabalho – Bebedouros garantem acesso à água potável, essencial para a saúde e hidratação dos colaboradores. 4. Modernização e Eficiência – Televisores podem ser utilizados para comunicação interna, treinamentos e exibição de informações relevantes, melhorando a gestão administrativa. 5. Organização e Funcionalidade – Mobiliário adequado contribui para um ambiente organizado e funcional, otimizando o fluxo de trabalho. 6. Cumprimento de Normas Trabalhistas – A adequação do ambiente de trabalho às normas de segurança e saúde do Ministério do Trabalho (NRs) evita passivos jurídicos e multas. 7. Sustentabilidade e Redução de Custos – Equipamentos como ar-condicionado com				

	eficiência energética podem reduzir gastos com energia a longo prazo. Esses investimentos visam, portanto, aumentar a eficiência do serviço público, garantir condições dignas de trabalho e melhorar a prestação de serviços à população de Três Marias.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	A instalação de ar-condicionado nas Secretarias Municipais exige uma análise prévia da infraestrutura elétrica para evitar sobrecargas, curtos-circuitos ou interrupções no serviço público. Abaixo estão as providências necessárias: 1. Avaliação da Capacidade da Rede Elétrica Existente • Verificar a carga atual das instalações para determinar se suporta novos equipamentos. • Solicitar ao engenheiro eletricista para realizar um laudo técnico, analisando: ○ Potência necessária (BTU dos aparelhos). ○ Dimensionamento de disjuntores e fiação. ○ Existência de aterramento adequado. 2. Adequação da Infraestrutura (Se Necessário) • Substituição de fiação antiga (se não suportar a carga adicional). • Instalação de novos circuitos dedicados para os aparelhos de ar-condicionado. • Atualização do quadro de distribuição (disjuntores, DDRs para segurança). 3. Compatibilidade com Eficiência Energética • Se a rede for muito antiga, considerar modernização com padrão ABNT NBR 5410.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	Possíveis Impactos Ambientais 1. Consumo de Energia ○ Ar-condicionado, ventiladores e televisores aumentam a demanda energética, podendo elevar as emissões de carbono (dependendo da fonte de energia). ○ Mitigação: ▪ Priorizar equipamentos com selo de eficiência energética (Procel A ou superior). ▪ Implementar uso racional, como desligar equipamentos quando não estiverem em uso e manter manutenção preventiva. 2. Geração de Resíduos Eletrônicos (e-lixo) ○ Descarte inadequado de equipamentos eletrônicos (TVs, ar-condicionado)

pode contaminar o solo e a água com metais pesados.

- **Mitigação:**

- Encaminhar equipamentos inutilizáveis para **reciclagem certificada**.

3. **Uso de Recursos Naturais (Mobiliário)**

- Cadeiras e mesas de má qualidade podem ser feitas de materiais não sustentáveis (como madeira sem certificação ou plástico de origem poluente).

- **Mitigação:**

- Optar por móveis com **certificação FSC (madeira sustentável)** ou materiais reciclados.
 - Priorizar fornecedores com **práticas ecoeficientes**.

4. **Consumo de Água (Bebedouros)**

- Bebedouros com garraões de plástico geram resíduos.

- **Mitigação:**

- Instalar **bebedouros com filtro acoplado à rede de água**, reduzindo o uso de descartáveis.

5. **Emissão de Gases Refrigerantes (Ar-Condicionado)**

- Gases como HFC (presentes em alguns aparelhos) contribuem para o efeito estufa.

- **Mitigação:**

- Escolher equipamentos com **gás refrigerante ecológico**.

CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar, declaramos a viabilidade do ponto de vista técnico e econômico para aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

ANEXO II

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código CATMAT	Unidade	Qntd.	**Valor Unitário Estimado	**Total
1	CADEIRA FIXA Material Assento: Madeira E Espuma Injetada, Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada , Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster , Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Interligado Ao Assento Por Tubo De Aço , Características Adicionais: Sem Braço , Tratamento Superficial: Pintura Epóxi , Cor: Preta , Tipo Pé: 4 Pés Com Sapatas , Dimensões Assento: 450 X 420 MM, Dimensões Encosto: 380 X 360 MM, Normas Técnicas: Abnt Nbr 13962/2002 Garantia 12 Meses	350128	UN	50	195,97	9.798,50
2	CADEIRA ESCRITÓRIO Assento/Encosto Assento 48x42 Material Assento Madeira Multilaminada + Espuma Injetada Pouliretano Tecido J Serrano / Crepe / Courino Acabamento Perfil Encosto 36x44 Material Encosto Madeira Multilaminada + Espuma Injetada Pouliretano Tecido J Serrano / Crepe / Courino Acabamento Perfil Mecanismo Mecanismo Back System– Ajuste Altura e Encosto Fixado Canoa	231466	UN	50	444,00	22.200,00

	Altura Regulável Sim Ajuste Encosto Sim Pistão Classe 3 Altura 43cm a 53cm Rodízios Giratório Sapata Fixa Estrela Executivo – Tubdo Quadrado 25x25x1,2 Capa Estrela PP Pintura Eletroestatica Cores Ferragem Preto Kg Suportado 120kg Braços Não Certificações NR 17 Garantia 12 Meses					
3	CADEIRA ESCRITÓRIO Material Estrutura: Poliproleno/ Tubo Aço Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido Alta Resistência Material Encosto: Poliuretano Injetado Anatômico Tipo base: Giratória com 5 rodízios Tipo encosto: Espaldar Médio Regulável Apoio Braço: Com braços reguláveis Tipo Sistema Regulagem Vertical: a gás Características adicionais: Peso max. recomendado: 200kg Dimensões assento: 60x50 cm Normas Técnicas: ABNT NBR 13962/2006 Características adicionais: Cadeira Ergonomica Garantia 12 Meses	613653	UN	75	604,33	45.324,75
4	MESA COM 3 GAVETAS Material Estrutura: Madeira MDF , Material Tampo: Madeira MDF , Material Borda: PVC , Cor: Ovo , Comprimento: 1600 mm, Largura: 120 cm, Altura: 0,75 m, Espessura Tampo: 25	611790	UN	15	900,00	13.500,00

	mm, Formato: em "l" , Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão Padrão Madeirado , Quantidade Pés: 4 un, Formato Tampo: em "l" , Tipo Bordas: PVC Semi- Rígido.					
5	MESA COM 3 GAVETAS Material Estrutura: Madeira MDF, Material Tampo: Madeira MDF, Material Borda: PVC, Cor: Ovo, Comprimento: 1,20 m, Largura: 65 cm, Altura: 0,75 m, Espessura Pampo: 25 mm, Formato: Retangular, Características Adicionais: Sapatas Niveladoras, Quantidade Pés: 4 un, Padrão Acabamento: Pó Epóxi	611845	UN	15	790,17	11.852,55
6	VENTILADOR, TIPO: PAREDE , POTÊNCIA MOTOR:110/220 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE:03 PÁS, DIÂMETRO:60 CM Garantia 12 Meses	302522	UN	32	479,34	63.272,88
7	VENTILADOR, TIPO:MESA , POTÊNCIA MOTOR:220 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:03 VELOCIDADES/GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO HÉLICE:3 PÁS DE PLÁSTICO RESISTENTE, DIÂMETRO:40 CM, Garantia 12 Meses	330459	UN	31	185,80	5.759,80

8	300283 CATMAT VENTILADOR Tipo: Coluna / Pedestal, Tensão Alimentação: 110 V, Características Adicionais: Grade Removível, Diâmetro: 50 A 60 CM., Altura: Mínimo 1,20 E Máximo 2,10 M, Rotação: 300 A 1.300 RPM Garantia 12 Meses	300283	UN	30	212,28	12.736,80
9	AR CONDICIONADO Tipo: Split, Modelo: Piso-Teto Inverter, Capacidade Refrigeração: mínimo 12.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	N/L	UN	20	3.241,17	64.823,40
10	AR CONDICIONADO Tipo: Split, Modelo: Piso-Teto Inverter, Capacidade Refrigeração: mínimo 24.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	N/L	UN	12	5.292,63	89.974,71
11	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Piso-Teto Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto, Sem Fio, Garantia: 1 ANO	617852	UN	20	4.300,00	86.000,00
12	Televisor Tamanho Tela: 50POL , Voltagem: BivoltV, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tipo Tela: Led,	443965	UN	15	3.720,15	55.802,25

	Acessórios: Controle Remoto					
13	ARMARIO DE AÇO MATERIAL:AÇO -70- CHAPA 22/FECHADURA MODELO: PA-70#22 ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROTASTICA COM PÓ EXI COR:CINZA PÉS: FIXO PORTA: ABRIR FECHAMENTO: FECHADURA TIPO YAKE QUANTIDADE DE PORTAS: 2 PORTAS PRATELEIRAS: 3 COM REFORÇO OMEGA CORPO E PRATELEIRA ALTURA: 1,66MX 0,75CM PROFUNDIDADE:0,35CM DOBRADIÇAS: PINO ZINCADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARMARIO DE AÇO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTATICO , PRATELEIRAS FACRICADAS COM 3ª DOBRA DE REFORÇO DE OMEGA DE FUNDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA E SUSTENTAÇÃO.	461106	UN	20	900,91	18.018,20
14	BEBEDOURO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TORNEIRAS BAIXA PRESSÃO/ TEMPERATURA 4°C A 9° MATERIAL GABINETE: AÇO INOX E POLIURETANO INJETADO CAPACIDADE ÁGUA: 100L MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL	395320	UN	6	3.060,91	18.365,46

	Garantia 12 Meses					
TOTAL GERAL: R\$ 517.429,30 (Quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)						
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO						
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	O motivo da contratação é a aquisição de equipamentos e mobiliário, como ar-condicionado, cadeiras, mesas, bebedouro, ventiladores e televisão, para melhorar as condições de trabalho e o conforto nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias. Esses itens visam proporcionar um ambiente mais adequado e eficiente para os servidores e atender melhor à população.					
NATUREZA E GARANTIA						
NATUREZA	A natureza dos bens adquiridos é de bens permanentes, uma vez que se trata de equipamentos e mobiliário que serão utilizados por um período prolongado nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias.					
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANCA DO BEM						
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Não					
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	Não					
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	Sim, garantia mínima de 12 meses.					
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Sim, durante período correspondente a garantia.					
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO						
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A forma de contratação será por meio de Pregão Eletrônico.					
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	O critério de julgamento será do tipo Menor Preço.					
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não					

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Atestado de capacidade técnica que comprove que a contratada já forneceu equipamento igual ou semelhante ao objeto. <u>Conter catálogos, literatura técnica, em português ou traduzido, compatível e adequado às especificações técnicas dos equipamentos ofertados.</u>
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<i>1. Eficiência Energética</i> • Ar-condicionado e ventiladores: ○ Priorizar equipamentos com selo Procel A (mais eficientes). ○ Optar por modelos com tecnologia inverter (menor consumo de energia). • Televisão: ○ Escolher modelos com certificação Energy Star ou equivalente. <i>2. Materiais Sustentáveis e Durabilidade</i> • Cadeiras e mesas: ○ Dar preferência a móveis feitos com madeira certificada (FSC) ou materiais reciclados. ○ Escolher produtos com design durável e reparável (evitando descarte rápido). • Bebedouro: ○ Priorizar modelos com sistema de filtragem (evitando o uso de garrafas plásticas). Cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Os defeitos de fabricação bem como os vícios redibitórios.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	O fornecimento do objeto processar-se-á de forma única, mediante NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da mesma. Os equipamentos devem ser entregues novos e funcionando.
LOCAL E HORA DA ENTREGA	O pedido deverá ser entregue no local de funcionamento do órgão solicitante, conforme NAF – da Secretaria solicitante. O recebimento do objeto deverá ser efetuado por servidor devidamente designado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações, sendo recebido: a) Provisoriamente - no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta; b) Definitivamente - no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e

	consequente aceitação. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os materiais que não estejam de acordo com as exigências. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação. Será comunicado à empresa contratada por escrito as deficiências identificadas, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
DAS OBRIGAÇÕES	
DA CONTRATANTE	Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento e informar ao contratado; A administração pagará o preço homologado de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado, certificará a Nota Fiscal e fiscalizará se a entrega está em conformidade com a descrição do objeto, bem como exigirá o cumprimento do prazo estipulado para entrega.
DA CONTRATADA	Entregar o objeto em conformidade com a descrição, em qualidade igual ou superior, no local e dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante; Efetuar a troca ou substituição do (s) equipamento (s), que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos; A entrega do objeto deverá ser efetuada mediante Nota de Autorização de Fornecimento - NAF. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com avarias ou defeitos, podendo ser prorrogado a critério da Administração; O equipamento deve ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e com garantia contra defeitos de fabricação. A contratada deve se responsabilizar por qualquer problema que surja durante o período de garantia. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto; Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, instalação e assistência técnica durante a garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO	
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante. Onde? Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência. Qual o prazo? De até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto, aceitação da nota fiscal, devendo a nota fiscal vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.657/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, se aplicável, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes deste Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos elementos de despesas específicos constarão da respectiva Autorização de Fornecimento.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº..... , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Três Marias, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos, referente ao Processo Licitatório nº

....., de..... de 2025.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Assinatura Digital)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa
2. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

O (a) “nome da empresa”, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, município de, estado de neste ato representado pelo Sr. “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua, nº, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua, nº, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a fim de participar do Processo Licitatório nº, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

....., de de 2025.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Assinatura digital)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., portadora do CNPJ, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº _____, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

....., de..... de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Assinatura Digital)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., portadora do CNPJ, sediada....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº _____, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Assinatura Digital)

(Deverá ser apresentada junto à habilitação)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) portador (a) do RG nº e inscrito (a) no CPF sob nºDECLARA, para fins do disposto no edital do Processo Licitatório nº _____, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Assinatura Digital)

(Deverá ser apresentada junto à habilitação)

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário e equipamentos/material permanente para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
...						

Valor total: R\$ (.....) Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso).

Prazo de entrega de: () dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Contato Corrente:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Fone: (38) 3754-8832/8929
licitacao@tresmarias.mg.gov.br
www.tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:

Nome do Signatário:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Estado Civil:
Cargo:
Residente e Domiciliado:
CPF:
Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Fone: (38) 3754-8832/8929
licitacao@tresmarias.mg.gov.br
www.tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº
....., órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de
participação na Pregão Eletrônico Nº.../2025, não ter recebido do Município de Três Marias,
ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal,
Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou
impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração
Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Assinatura Digital)